

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 ADM
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 ADM
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ADM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma Eletrônica, para a seleção e credenciamento de artistas e profissionais do setor artístico, sem notório reconhecimento público, para a prestação de seus serviços culturais e artísticos, visando atender às demandas da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 275/2025, e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local, Princípios Gerais da Administração Pública e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de artistas e profissionais do setor artístico, **sem notório reconhecimento público**, para a prestação de seus serviços culturais e artísticos, visando atender às demandas da Administração Pública e propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O credenciamento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, além das demais normas aplicáveis, como os Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local e legislação correlata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar:

3.1.1 Poderão participar deste credenciamento artistas locais, que residam no município de São José da Coroa Grande há no mínimo 02 anos, e que atendam a todos os requisitos do presente edital.

3.1.2. Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

3.1.3. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

a) Aos menores de 18 (dezoito) anos será permitida a participação desde que sejam plenamente capazes para os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, do Código Civil de 2002, ou desde que acompanhados de representante legal, sendo que este deverá assinar o credenciamento, além de o pagamento ser feito em sua conta (representante legal).

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:



3.2.1. Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) que tiver(em) sido punida(s) com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couber.

3.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Fica proibido o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da Sociedade Civil, na forma da legislação vigente.

3.4.1. A proibição acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente, devidamente registrado em Ata.

3.5. O(A) proponente realizará 01 (uma) inscrição para cada proposta

3.6. Quando convocado para execução do objeto, a(o) credenciada(o) deverá apresentar as seguintes informações/documentos:

3.6.1. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o(a) credenciado(a), através de Ordem de Execução de Serviço.

3.6.2. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco e iluminação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida.

3.6.3. A apresentação artística irá ocorrer no horário apresentado pela Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande/PE e deverá acontecer pelo período definido pela secretaria requisitante.

3.6.4. A extrapolação do tempo não será permitida.

3.6.5. O contratado será responsável em fornecer todos os instrumentos e acessórios e mão de obra necessária à prestação dos serviços.

3.6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude de São Jose da Coroa Grande/PE, a partir da publicação deste edital, os documentos abaixo, dentro do prazo de validade (originais ou cópias simples, conforme Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores).

4.1.2. O credenciamento poderá ser realizado de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande/PE, localizada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São Jose da Coroa Grande-PE, de segunda a sexta no horário das 08:00 às 12:00h e por meio eletrônico através do e-mail licitacaosaojosedacoroagrande.pe.com.br.

4.2. Se **Pessoa Física**, a documentação obrigatória será:

4.2.1. Documentos de Identificação (Cédula de Identidade);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

4.2.3. Comprovante de residência;



- 4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 4.2.7. Formulário de inscrição, disponível no edital, assinada e devidamente preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação; (Anexo V);
- 4.2.8. Relação dos Músicos/Artistas (nome, função e CPF); Quando for grupo/orquestra/banda;
- 4.2.9. Release, clipping, website, blog, folhetos, CD, DVD, histórico, fotos, registro de apresentações, registro de intervenções, etc. (Material que comprove sua notoriedade local).

4.3. Se Pessoa Jurídica, a documentação obrigatória será:

- 4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.3.5. Documentos de Identificação Civil do Empresário Individual ou dos Sócios;
- 4.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 4.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 4.3.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4.3.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 4.3.10. Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.
- 4.3.11. Formulário de inscrição, disponível no edital, assinada e devidamente preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação; (Anexo VII);
- 4.3.12. Relação dos Músicos/Artistas (nome, função e CPF);
- 4.3.13. Release, clipping, website, blog, folhetos, CD, DVD, histórico, fotos, registro de apresentações, registro de intervenções, etc. (Material que comprove sua notoriedade local).



4.3.14. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

4.3.15. Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo Anexo IV do Edital;

4.3.16 Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Modelo Anexo V do Edital.

4.3.17. Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade, Modelo Anexo VI do Edital.

4.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 O critério de julgamento será por Data, Hora, Minuto e Segundo do ato do protocolo na Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande, seja por meio presencial e/ou eletrônico.

4.4.2. Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Contratação, sendo avaliado os documentos de Habilitação, análise e avaliação da qualificação técnica e a ordem será a cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES

5.1 A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

5.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por 01 (um) ano, a partir de 10 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio do e-mail <licitacaosaojosedacoroagrande.pe.com.br>.

5.3 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação neste Chamamento, deverá ser preenchido de forma on-line contendo todas as informações solicitadas.

5.4 O(A) interessado(a) deve anexar no e-mail, em formato PDF, os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

5.5 A inscrição só será concluída após o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos exigidos.

5.6 Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do Formulário de Inscrição e seus anexos.

5.7 A proposta só será considerada devidamente inscrita quando, ao final do processo de inscrição, a Secretaria de Cultura de São José da Coroa Grande apresentar o comunicado “inscrição válida”.

5.8 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

5.9 Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 06 deste Chamamento.

5.10 O Núcleo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes



em todas as etapas deste Edital, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00.

5.11 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste Chamamento.

5.11.1 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF, antes do envio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. O edital pode ser impugnado por qualquer cidadão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação, por qualquer cidadão ou licitante, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/21

6.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação, caberá recurso, com fulcro no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua publicação no diário oficial do município.

6.3. Os recursos serão interpostos, por escrito, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo no Protocolo da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE.

6.4. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão de Contratação remeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de:

I. **Inscrição**, com as exigências descritas no item 5.

II. **Habilitação** por meio de avaliação da documentação exigida.

III. **Credenciamento** dos habilitados, e;

IV. **Contratação**, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de São Jose da Coroa Grande/PE.

7.2. Quanto às fases previstas neste Edital, serão assim analisadas:

I. **Habilitação Documental**: os documentos serão analisados e habilitados pela Comissão de Contratação.

II. **Habilitação Técnica**: os portfólios serão analisados e habilitados pela Entidade Requisitante, conforme previsões no Termo de Referência, disponível no Anexo I deste edital.

Obs.: A análise dos portfólios não ensejará qualquer classificação prioritária ou mudança de ordenamento classificatório da Lista de Credenciados. Ela servirá para compor a Habilitação Técnica (obrigatória) do proponente.

7.2. Do Termo de Contrato

7.2.1. As obrigações decorrentes do **Termo de Credenciamento** oriundo deste credenciamento serão formalizadas por **Termo de Contrato**, a ser celebrado entre as partes.

7.3. Formalização

7.3.1. Após divulgação da **Lista de Credenciados**, a Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande/PE poderá convocar a(o) credenciada(o) para assinatura do **Termo de Credenciamento**, conforme disposto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/21.



7.3.2. A administração poderá convocar a(o) credenciada(o) durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o **Termo de Credenciamento**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e no edital de credenciamento.

7.3.3. O prazo para assinatura do **Termo de Credenciamento** pelo credenciado, após convocação pela administração, deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**.

7.3.4. O prazo de que trata o subitem 7.3.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da(o) credenciada(o) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.4. A vigência do **Termo de Credenciamento** decorrente do credenciamento será estabelecida, observado o disposto no artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

7.5. A vigência do **Termo de Credenciamento** iniciará na data de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas de cada apresentação e/ou espetáculo.

7.6. Alteração do Termo de Credenciamento

7.6.1. Os **Termos de Credenciamento** decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

8. DOS PERÍODOS E PRAZOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento terá vigência até 10/02/2027, contados a partir da data de publicação deste edital, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do credenciamento.

8.2. Durante a vigência deste credenciamento, o edital permanecerá aberto para novos interessados.

8.2.1. As requerentes habilitadas pela Comissão de Contratação serão classificadas pela data e hora que foram protocolados os documentos, gerando a **Lista dos Credenciados** com seus respectivos números sequenciais que indicará a ordem da convocação para execução dos serviços.

8.2.2. Os novos credenciados obedecerão à ordem de credenciamento, conforme disposição no item anterior, vigente na data de homologação dos seus credenciamentos.

8.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse da credenciante, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

8.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da credenciante, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam à(o) credenciada(o) quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

8.5. O acompanhamento da execução de qualquer atividade objeto deste credenciamento será de responsabilidade do servidor designado pela credenciante, cabendo a este registrar as intercorrências por ventura existentes no processo.

8.6. Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja interessado(a)(s) em condições de atender ao edital.

9. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Anulação e revogação do edital



9.1.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.1.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147 ao artigo 150 da Lei n.º 14.133/21.

9.1.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.2. Descredenciamento

9.2.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado.

II. Perda das condições de habilitação do credenciado.

III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá a(o) credenciada(o) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.2.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.2.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a(o) credenciada(o) pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

9.4. Haverá o cancelamento do credenciamento do credenciado, nos seguintes casos:

I. Receber **03 (três)** advertências pelo mesmo motivo.

II. Recusa injustificada em assinar o contrato para realização das atividades objeto deste Edital.

III. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital.

IV. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

V. Falsidade ideológica.

VI. Infração à Lei, bem como à legislação de regência.



VII. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pela(o) credenciada(o) como negligência, imprudência e imperícia.

VIII. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Jose da Coroa Grande - PE.

IX. Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de São Jose da Coroa Grande - PE, obtidas em decorrência do credenciamento.

X. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço.

XI. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

XII. Convocada(o), a(o) credenciada(o) deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

9.5. A(O) credenciada(o) será formalmente notificado do cancelamento do seu credenciamento.

9.6. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa.

9.7. A(O) credenciada(o) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.8. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que a(o) credenciada(o) não possua atividade pendente de conclusão.

9.8.1. No caso de a(o) credenciada(o) pedir o seu descredenciamento, havendo obrigações "em aberto", o deferimento do pedido fica condicionado ao seu cumprimento integral.

9.9. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, oportunizando-se à(o) credenciada(o) a manifestação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de descredenciamento.

9.10. Não exercido o direito a que alude o item 9.9., a(o) credenciada(o) será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida atualização da lista de credenciados. Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

9.11. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o qual será apreciado pela Comissão de Contratação. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente procedimento ocorrerão por conta da Dotação do Orçamento de 2026 abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

3630 - PROGRAMA DE FOMENTO AO TURISMO

2075 - INCENTIVO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, E FESTIVIDADES



CULTURAIS

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

10.2. A seleção dos credenciados ocorrerá conforme os dispositivos apresentados no Termo de Referência, disponível no Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

11.1. As obrigações e responsabilidades entre CREDENCIANTE e CREDENCIADO(A) estão disponíveis no Termo de Referência, disponível no Anexo I deste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 10.792/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

12.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou outro documento equivalente.

12.2.3. Descredenciamento, na forma e condições previstas no Capítulo 9.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou outro documento equivalente.

13.3. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.4. Os casos não previstos no edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

13.5. O credenciamento não implicará em direito à contratação.

13.6. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome da(o) credenciada(o) em anúncios, folders, fachadas, *banners*, *outdoors*, *busdoors*, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

13.7. É facultada à comissão de credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



13.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela comissão, sob pena de descredenciamento.

13.9. A Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande se reserva o direito de cancelar unilateralmente o credenciamento de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou outro documento equivalente, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

13.10. Todas as informações do presente credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no Prédio da Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande – PE, localizado na Praça Constantino Gomes, s/nº, Centro – São Jose da Coroa Grande/PE, CEP 55.565-000.

13.11. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande - PE, eximindo-se a Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

13.12. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será substituída por outro credenciado.

13.13. A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas.

13.14. As apresentações realizadas sem a prévia determinação e/ou autorização expressa(s) e formalizada(s) através da Prefeitura Municipal de São Jose da Coroa Grande/PE não receberão o repasse correspondente.

13.15. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande/PE

13.16. A Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande – PE se reserva ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos credenciados, por meio eletrônico e/ou telefônico.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município do São Jose da Coroa Grande – PE.

14. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

14.1. A **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do servidor **ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA**.

14.2. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

São Jose da Coroa Grande, 10 de fevereiro de 2026

JOSE BARBOSA DE ANDRADE:00549266453
Assinado de forma digital
por JOSE BARBOSA DE ANDRADE:00549266453
Dados: 2026.02.10
11:13:22 -03'00'

José Barbosa de Andrade
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de artistas e profissionais do setor artístico para a prestação de serviços culturais, visando atender às demandas da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O credenciamento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, além das demais normas aplicáveis e legislação correlata.

3) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Credenciamento de artistas locais se justifica face ao interesse público presente na necessidade da expansão da Cultura e como forma de integrar a população a cultura municipal através de apresentações culturais e da preservação das raízes históricas do município de São José da Coroa Grande/PE.

3.2. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, pretende com o presente Credenciamento expandir e familiarizar a população do município com a cultura local, valorizando o artista local.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelos credenciados poderão incluir, mas não se limitam a:

- a) Apresentações musicais, teatrais e de dança;
- b) Exposições artísticas e visuais;
- c) Oficinas e workshops culturais;
- d) Atividades de contação de histórias e mediação de leitura;
- e) Produção audiovisual e performances multimídia.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Comprovar atuação no setor artístico por meio de portfólio, certificados, declarações ou outros documentos equivalentes;

5.1.2. Estar regularizado perante os órgãos competentes, conforme exigências do edital de credenciamento;

5.1.3. Apresentar documentação exigida, conforme descrito no item 6.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



6.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande/PE, a partir da publicação deste edital, os documentos abaixo, dentro do prazo de validade (originais ou cópias simples, conforme Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores).

6.1.2. O credenciamento poderá ser realizado de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande/PE, localizada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São Jose da Coroa Grande-PE, de segunda a sexta no horário das 08:00 às 12:00h e por meio eletrônico através do e-mail licitacaosaojosedacoroagrande.pe.com.br.

6.2. Se Pessoa Jurídica, a documentação obrigatória será:

6.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

6.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.5. Documento de identidade e CPF (ou CNH) dos Diretores/Sócios.

6.1.6. Termo de Autorização de Uso de Imagem para cada artista representado, conforme modelo disponível no Apêndice II do Anexo I.

6.1.7. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital.

6.1.8. Declaração Unificada, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital, englobando, obrigatoriamente:

a) Nos termos do Inciso XXXIII, Artigo 7.º da Constituição Federal.

b) Sujeição às condições estabelecidas no Edital.

c) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

d) Que não é servidor ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão do Município de São Jose da Coroa Grande - PE.

d) Idoneidade para licitar ou contratar.

6.1.9. Contrato de Exclusividade, com assinatura de todos os representados, registrado em cartório – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual ou MEI, aplicável apenas a empresa com representação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Se Pessoa Jurídica:

6.2.1.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.



6.2.1.2. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS.

6.2.1.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual.

6.2.1.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

6.2.1.5. Comprovação de regularidade perante o FGTS.

6.2.1.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2.2. Se Pessoa Física, a documentação obrigatória será:

6.2.2.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.2.2.1.1. Documento de identidade e CPF do Proponente.

6.2.2.1.2. Comprovante de Residência.

6.2.2.1.3. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS.

6.2.2.1.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual.

6.2.2.1.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal.

6.2.2.1.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2.2.1.7. Termo de Autorização de Uso de Imagem para cada artista representado, conforme modelo disponível no Apêndice II do Anexo I.

6.2.2.1.8. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital.

6.2.2.1.9. Declaração Unificada, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital, englobando, obrigatoriamente:

- a) Nos termos do Inciso XXXIII, Artigo 7.º da Constituição Federal.
- b) Sujeição às condições estabelecidas no Edital.
- c) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- d) Que não é servidor ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão do Município do São José da Coroa Grande/PE.
- e) Idoneidade para licitar ou contratar.

6.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR

6.3.1 O critério de julgamento será por Data, Hora, Minuto e Segundo do ato do protocolo na Prefeitura Municipal do São José da Coroa Grande, seja por meio presencial e/ou eletrônico.

6.3.2 Credenciamento de artistas conforme tabela abaixo (a quantidade de artistas locais será definida pela organização do evento):

ATIVIDADE ARTÍSTICA	CACHÊ A SER PAGO
MÚSICA	
1. TRIO PÉ DE SERRA	R\$ 2.000,00



[Handwritten signature]

2. ORQUESTRA DE PALCO	R\$ 3.500,00
3. BANDA	R\$ 3.500,00
4. CANTOR(A)	R\$ 1.200,00
5. DJ	R\$ 1.000,00
6. VOZ E VIOLÃO	R\$ 1.200,00
7. GRUPO MUSICAL	R\$ 2.000,00
8. BANDA PÍFANO	R\$ 1.200,00
9. REPENTISTA	R\$ 1.200,00
10. EMBOLADOR	R\$ 1.200,00
11. VIOLEIRO	R\$ 1.200,00
12. COQUISTA	R\$ 1.200,00
GRUPOS DE DANÇAS / FOLGUEDOS POPULARES / OUTROS	
1. CIRANDA	R\$ 1.200,00
2. MAZURCA	R\$ 1.200,00
3. QUADRILHA JUNINA	R\$ 1.500,00
4. XAXADO	R\$ 1.200,00
5. QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	R\$ 1.500,00
6. QUADRILHA DE PERNAS DE PAU	R\$ 1.500,00
7. BANDEIRAS DE SÃO JOÃO	R\$ 1.200,00
8. BACAMARTEIROS	R\$ 2.000,00
9. BUMBA MEU BOI	R\$ 2.000,00
10. CAVALO MARINHO	R\$ 2.000,00
11. MARACATU DE BAQUE VIRADO	R\$ 2.000,00
12. MARACATU DE NAÇÃO	R\$ 2.000,00
13. REISADO	R\$ 2.000,00
14. SÃO GONÇALO	R\$ 2.000,00
15. MAMULENGOS	R\$ 1.200,00
15. RECITAL POÉTICO	R\$ 1.200,00
16. FOLGUDOS AFRO DE MATRIZ AFRICANA (XIRÊ)	R\$ 2.000,00
17. ARTES SÊNICAS	R\$ 2.000,00
18. ARTE CIRCENCE	R\$ 2.000,00
19. ARTES PLÁSTICAS	R\$ 2000,00
20. DESIGNE GRÁFICO	R\$ 2.000,00
21. AUDIO VISUAL	R\$ 2.000,00
22. CULTURA POPULAR (folclore, artesanato e congêneres)	R\$ 2.000,00
23. FOTOGRAFIA	R\$ 1.200,00
24. GASTRONOMIA	R\$ 2.000,00
25. LITERATURA (OBRAS DE CORDEL)	R\$ 2.000,00
26. COCO DE RODA, SAMBA DE MATUTO, CABOCLINHO, PASTORIL E CAPOEIRA	R\$ 2.000,00
27. CORAL	R\$ 1.800,00

6.3.3 Os valores orçados foram levantados em pagamentos efetuados a artistas dos gêneros similares aos acima mencionados em exercícios anteriores, e devidamente corrigidos.



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DA
COROA GRANDE**

Pça. Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande/PE, CEP: 55565-000
Fone: (81) 3688.1242 | saojosedacoroagrande.pe.gov.br



[Handwritten signature]

7. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto acontecerá nos eventos organizados pelo Poder Público Municipal em sistema de rodízio, conforme gênero e estilo definido pela organização do evento.

7.2. As apresentações culturais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com a organização do evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I. Disponibilizar estrutura adequada para as apresentações dos artistas locais;
- II. Escolha do gênero e estilo para apresentação dos artistas locais;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante as apresentações, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as apresentações conforme termo de referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das apresentações e, ainda:

- 9.1.1. Realizar as apresentações culturais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definido pela organização do evento.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das apresentações, de acordo com o estabelecido pela organização do evento.
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as apresentações em desconformidade com o presente termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DA
COROA GRANDE**

Pça. Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande/PE, CEP: 55565-000
Fone: (81) 3688.1242 | saojosedacoroagrande.pe.gov.br



11.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação cultural, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.9. Será interrompido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



la

12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM:** Encargos Moratórios (o valor total da compensação a ser paga).
- **N:** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- **VP:** Valor da Parcela em atraso (o valor principal da nota fiscal/fatura).
- **I:** Índice de compensação financeira (o "fator" diário).

13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. O Credenciamento Público terá duração de 12 meses em sistema de rodízio oportunizando a todos que se faça ao menos uma apresentação (respeitando o gênero e estilo de cada evento organizado pelo Poder Público).

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, 01 abril de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Ser excluído da lista de artistas.

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



[Handwritten signature]

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ba

15. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

15.1. Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

15.2. O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

Nome: ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude

16. TERMO DE ACEITE

16.1 Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

Nome Fiscal: ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA

CPF: 781.683.334-20

Cargo/função: Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude

Fone para contato: (81)99614-5895

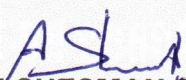
E-mail para contato: alexandreshesman71@gmail.com

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possuem anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

São Jose da Coroa Grande, 20 de janeiro de 2026.


ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude





ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido (a) em _____, estado _____ civil _____, profissão _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, CTPS nº _____ série: _____, residente e domiciliado à Av/Rua: _____ nº _____, complemento _____, Bairro: _____, CEP: _____, município de _____, UF _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais e institucionais da Prefeitura Municipal do São Jose da Coroa Grande/PE, com sede na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, Centro, São Jose da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso desta entidade, e desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou sejam, em destaque: (I) out-door; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorizacao em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

São Jose da Coroa Grande, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) artista/empresa

Assinatura



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atração artística _____

, declaramos estar de acordo com a inscrição no **Chamamento de artistas regionais sem notório reconhecimento público DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE 2026**, executado por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E JUVENTUDE** e indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por esta Convocatória:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

Integrantes do Grupo/Atração Artística	
	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____



	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
<i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.</i>	

São José da Coroa Grande, __de__de 2026.

OBS: Anexar documento de identificação com foto de cada assinante, exceto se houver firma reconhecida.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal do(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, conforme disposto no **subitem** ____ “____”, do Edital de Subvenção para o **Chamamento de artistas regionais sem notório reconhecimento público**, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal da **(ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representará a Empresa/artista mencionado, em anuência conjunta, no referido Edital.

São José da Coroa Grande (PE), ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da Agremiação
CPF/MF: _____

Representante Legal da Associação/ Federação
CPF/MF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A **(RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO/EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr(a). (NOME DO(A) REPRESENTANTE)**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **(NÚMERO DO RG)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São José da Coroa Grande, ____ de ____ de 2026.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo para menor aprendiz, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) (**RAZÃO SOCIAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (**NÚMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E JUVENTUDE DE **SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, com sede na _____, _____, Bairro _____, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, inscrita no CNPJ sob nº _____ doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente Termo de Compromisso e demais avenças, para que produza seus efeitos caso a proposta seja aprovada pelo Município de São José da Coroa Grande – PE, instituído conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer toda documentação descrita na Chamada Pública de artistas regionais sem notório reconhecimento público;
- II - Apresentar na comprovação de apresentação artística:

Nota Fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

- III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO**) (CPF OU CNPJ)

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS SEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO PÚBLICO, visando a realização de apresentações (Shows/Espetáculos nos Eventos Oficiais para o calendário 2026 de eventos do Município de São José da Coroa Grande – PE. Conforme Chamada Pública nº / 2026.

Dados Cadastrais:

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Condição de Contratação:

O valor para remuneração dos artistas <u>SEM</u> comprove de cachê, será pré-fixado conforme edital.

Dados da Categoria (conforme previsto em Edital:

SEGMENTOS	ESTILO	Valor R\$

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade. São José da Coroa Grande/PE,de de 2026

Nome do Representante

